



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 437/2023, verifica-se a presença da necessidade da contratação pretendida pela Secretaria requerente.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pelo órgão de Contabilidade do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72, da Lei 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Desta feita, **AUTORIZO** a contratação da empresa **GW ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 49.436.814/0001-62**, para a prestação de serviços de assessoria contábil e orçamentária do município, englobando o assessoramento e acompanhamento quanto à escrituração contábil e financeira do município, acompanhamento da emissão e entrega de relatórios mensais, bimestrais, semestrais e anuais dentro dos prazos legais, na forma da legislação vigente, bem como todo acompanhamento na elaboração das peças que compõem o Sistema Orçamentário do Município como Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Orçamento Anual – LOA, pelos valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais. Esta empresa ofertou o menor valor na pesquisa de preços realizada, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Marques de Souza, 04 de abril de 2023.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito